



Município de Farol

PORTARIA Nº 5739/2016

Súmula: DESIGNA Membros para comporem a de comissão de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 742 de 24 de junho de 2015.

A Prefeita Angela Maria Moreira Kraus do Município de Farol Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) Lei nº 0742 de 24 de junho de 2015 do município, em conformidade com cumprimento ao que dispõe o art. nº 5º da referida Lei Municipal e art. nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

Resolve:

Art.1º - Nomear Comissão Coordenadora responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membro:

Representantes Secretaria Municipal de Educação:

Almeri de Azevedo

Sandra Maria de Paula Vicente Ferreira

Representante da Prefeitura Municipal-administrativo

VITOR HUGO GARCIA DE SOUZA

Representantes da rede Municipal de Ensino

Oricelia Fidelis Martins

Maria de Lourdes Bonfim

Representante do Conselho Escolar das Escolas Estaduais

Joel de Jesus de Oliveira

Sirlene dos Santos Coimbra

Representante das escolas estaduais

Shirley Lozove Guimarães

Representante da Câmara de vereadores

Adilson dos Santos

Representante do FUNDEB

Sirlei marinho de Souza

Jaqueline Costa Lula



Município de Farol

Helena Ryzz Machado

Lucia Ribeiro de Souza

Representante do Conselho Municipal de educação

Vandira Alves da Silva

Diana Aparecida de Lima

Patricia Mendes da Silva

Maria Aparecida de Campos

Representantes dos setores da sociedade

Secretaria da Ação Social

Mercedes Morreira Guirro

Secretaria de Saúde:

Sandra Regina Feliz Germani

Secretaria de Planejamento:

Adelson Fernandes dos Santos

Representante Conselho Tutelar:

Antonio Carlos Lula

Art.2º- São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

- X. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;
- VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a



Município de Farol

cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Paço Municipal “*José Semiguel*”
Farol, aos 03 de novembro de 2016.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal